



Número: **5010709-36.2019.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **06/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.000.000.000,00**

Processo referência: **PLANTÃO DE HABEAS CORPUS E MEDIDAS URGENTES**

Assuntos: **Brumadinho**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ESTADO DE MINAS GERAIS (REQUERENTE)	MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO)
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (REQUERENTE)	ENIVANIA GOMES DE ALMEIDA LACERDA (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (REQUERENTE)	
VALE S/A (REQUERIDO)	ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)
Advocacia Geral do Estado (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)
EDUARDO NUNES DE QUEIROZ (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
85555569	24/09/2019 18:58	Ata de Audiência de 24-09-2019	Ata de Audiência



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

TERMO DE AUDIÊNCIA

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Anexo Pesquisas Universidade Federal de Minas Gerais)

Autor: Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

1



Aos 24 de setembro de 2019, às 13:00 horas, na sala de audiências do Juiz de Direito, Dr. Elton Pupo Nogueira, comigo, Oficial de Apoio Judicial, ao final nomeada e assinado, foi ordenado que procedesse, com as formalidades legais, ao pregão das partes e de seus respectivos procuradores. Apregoados, compareceram os representantes do autor Estado de Minas Gerais, os Procuradores do Estado de Minas Gerais: Dr. Lyssandro Norton Siqueira, OAB/MG 68.720; representantes do autor Ministério Público de Minas Gerais, os Promotores de Justiça do Estado de Minas Gerais, Dra. Mônica Sofia, mat. 1707; Dra. Giselle Ribeiro de Oliveira, mat. 2914, Dr. André Sperling Prado, mat 00002318, Dr. Luiz Gustavo Pantuzzi Bortoncello, e o Assessor do Ministério Público, Luiz Tarcízio Gonzaga de Oliveira, os servidores do MPMG, Amanda Gonçalves de Almeida, MG 18.063.551, Carlos Henrique Mesquita do Prado, MG 19.672.651, Jonas Vaz Leandro Leandro Leal, mat. 5594, Sofia Quintão Torres Castro, MG 14.305.981 e Susan Garcia de Oliveira, GO 5811760; a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, pela Dra. Carolina Morishita Mota Ferreira, e Dr. Aylton Rodrigues Magalhães; os Procuradores da ré, Vale S/A, Dra. Marina da Mata Amorim Monduzi, OAB/MG 98.549; Dr. Sávio Sena de Oliveira, OAB/MG 109.028; Dr. Wilson Fernandes Pimentel, OAB/RJ 122.685, a engenheira civil Vanessa Cardoso Buzzi, Guilherme Leal, OAB/RJ 131.344, o arqueólogo Reginaldo Barcelos, MG 6.370.699; os representantes das Instituições Federais, cadastrados como *Amicus Curiae*, pelo Ministério Público Federal, o Procurador da República Dr. Edmundo Antônio Dias Netto Junior, mat. 913; o Procurador Federal Dr. Marcelo Kokke Gomes, CPF 035.097.216-83 e pela Defensoria Pública da União, Dra. Sabrina Nunes Vieira.

Compareceram também, da UFMG, Dra. Adriana Monteiro da Costa, Professora Associada do Departamento de Geologia do Instituto de Geociências, Dr. Carlos Augusto Gomes Leal, Professor Adjunto do Departamento de Veterinária, Dra. Cláudia Mayorga Borges Dra. Cláudia Carvalhinho, o Professor de Direito Econômico da Faculdade de Direito da UFMG, Dr. Fabiano Teodoro de Rezende Lara, e Dr. Ricardo Machado Ruiz, Dr. Gustavo Simões.

Compareceram também as pessoas cadastradas previamente para a audiência: Adilson Charlys Ramos de Souza, CPF 030.287.306-69, Anna Carolina Murata Galeb, OAB/MG 69.973; Alexandre de Lima Chumbinho, RG 8.461.317, representante do Instituto Guaicuy, Jeanine Renata Souza Oliveira, CPF 017.107.946-90, representante do projeto Manuelzão; representando a comunidade dos Pires de Brumadinho, Carla de Laci França Guimarães, MG 5.182.240 e Carlos Cleber Guimarães Junior, M 5.213.370; Cauê Vallim de Melo, CPF 345.727.968-31, representante da AEDAS, Camila Oliveira Magalhães Leal, OAB/MG 85.305, Denis Lott, OAB/MG 51.993, Eugênio Pereira Botelho, MG 832.529, Eunice Ferreira Godinho, CPF 032.755.616-18, Fernanda Perdigão de Oliveira, CPF 014.070.276-89, Gustavo Aguiar Simi, OAB/MG 129.493, Ioná Nogueira Magalhães, CPF 027.098.856-46, Jeanine Renate Souza Oliveira, CPF 017.107.946-90, Joceli Joison José Andrioli, MG 19699385, Joelisia Moreira



Feitosa Filha, CPF 969.616.736-20, José Evandro Soares, CPF 450.838.436-68 Júlia Vilela Carvalho, MG 16036979; Larissa Rodrigues de Souza Leite, CPF 141.242.916-12, Lilian Oliveira de Bastos Castro, CPF 094.294.136-51, Luis Henrique Shikasho, CPF 068.590.056-88 Luiz Eduardo Ferreira Fontes, MG 614.925; Luiz Ponzzi; Marcus Vinícius Polignano, Presidente do CBH Rio das Velhas, Maria Amália Barra, CPF 660.044.036-87, Marilene Alves Lopes, CPF 585.444.456-91, Mauro da Costa Val, suplente do Presidente da CBH-Pba, MG 2.273.655, Rejane Fernandes Reis Oliveira, CPF 012.428.916-92, Wagner Dias Ferreira, OAB/MG 62.846.

No início da audiência pelo MM Juiz foi proferida a seguinte decisão:

Quanto aos autos de número 5010709-36.2019.8.13.0024, inicialmente, em relação aos pagamentos de indenizações emergenciais, na audiência em que a negociação avançou e se compôs com pagamento para todos moradores de Brumadinho, ficou claro que o rompimento da barragem de rejeitos de minério ocasionou 270 mortes e causou impacto na economia local. Naquele momento, ponderando os interesses das partes representadas em juízo e em virtude do princípio da prevenção, prudente que ninguém ficasse sem dinheiro para sustento próprio até apuração e decisão final nestes autos e não foi apresentado nenhum critério que poderia ser melhor empregado do que o territorial para a cidade de Brumadinho, onde estava em operação a mina, e também em extensão de um quilômetro da calha do rio Paraopeba.

O pagamento se encerra no início do ano de 2020, data em que a apuração da extensão dos danos causados pode não ter finalizado. Por esse motivo, pode ser necessária a extensão do prazo do pagamento da indenização emergencial com algum critério melhor utilizado, se possível.

Nesse ponto, determino à Vale S.A. que permita acesso aos dados e documentos apresentados pelas pessoas beneficiadas (cerca de 100 mil pessoas) para que o Estado de Minas Gerais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas possam verificar os dados dos pagamentos emergenciais, e em seguida, todas as partes e intervenientes, ou a própria Vale S/A apresentem critério de substituição do pagamento emergencial até a audiência que fica designada para o dia 21/11, às 13:30 horas.

Após esse prazo e até dezembro do corrente ano, proferirei nova decisão sobre os pagamentos de indenização emergencial que terminam em janeiro de 2020.

Autorizo dilação de prazo para vinda de relatório sobre saúde mental até a próxima audiência (petição 85260251) conforme requerido pelo Ministério Público Federal.

Não autorizei, nem houve nenhuma decisão sobre possíveis fraudes para recebimento de auxílio emergencial, sendo que cabe à polícia apuração de eventuais falsidades. Esclareça a Vale S.A. no prazo de dez dias a que se refere quando afirma "ter a VALE recebido demandas da comunidade nesse sentido, que, em alguns casos, são acompanhadas da



denúncia de que o beneficiário teria sido "induzido" - inclusive, por "funcionário público" (sic - petição 83441755).

Quanto aos autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024, inicialmente este Juízo está ciente do Termo celebrado sobre atendimento em saúde. Acolho o pedido de dilação de prazo da mesa cirúrgica que já foi entregue.

Estou ciente do agravo interposto quanto a decisão sobre interesse de agir, valor da causa e apuração das causas do rompimento da barragem de rejeitos de minério, cabendo notar que a VALE S.A. novamente se insurge quanto a apuração cível das causas do rompimento da barragem.

Quanto aos autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024, estou ciente do agravo interposto quanto a decisão sobre interesse de agir, valor da causa, valores bloqueados, incidência de imposto de renda nos rendimentos de valores bloqueados e apuração das causas do rompimento da barragem de rejeitos de minério. Cabe notar, que os valores em dinheiro bloqueados foram reduzidos pela metade ante a substituição por outras formas de garantia.

Quanto aos autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024, estou ciente do agravo interposto pelos mesmos motivos acima elencados.

Quanto autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024 com as chamadas para pesquisas de números 1 a 16, inicialmente defiro o pedido para que as partes entreguem ou indiquem diretamente ao comitê de pesquisas todas as informações que entenderem devem ser consideradas no prazo de 30 (trinta) dias mediante recibo.

Após esse prazo, havendo alguma informação que necessite de intervenção judicial, analisarei os pedidos de ofício contantes da petição 80489990.

Autorizo que as chamadas de pesquisas assim que efetivadas considerem os "planos em negociação e ações já em execução pela Vale ou órgãos ambientais" citados na petição 82450146 do Governo do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais e também que as pesquisas "observem os monitoramentos já efetuados, em execução e os propostos pelo Poder Executivo Estadual" citados na petição 82450148 e também "levar em consideração o que já foi desenvolvido pela VALE" e demais pontos mencionados na petição 82477250 dos autos 5026408-67.2019.8.13.0024 e petição 82476040 dos autos 5044954-73.2019.8.13.0024, sendo que todas e quaisquer ações realizadas deverão passar por avaliação ou manifestação do Comitê Técnico e Científico que desenvolve as pesquisas pela UFMG antes de decisão ou homologação deste juízo.

Autorizo por fim que a AECOM, empresa selecionada pelo Ministério Público de Minas Gerais, acompanhe e tenha livre acesso a todos os trabalhos de pesquisa consoante petição 82450147 assim como autorizo o mesmo acompanhamento e livre acesso as assessorias técnicas dos atingidos e também à Vale S.A.

4



Após a produção das chamadas, as pesquisas a serem realizadas, com orçamento, metodologias e objetivos, consoante mencionado na petição 82477250 dos autos 5026408-67 da Vale S.A. deverão vir a esses autos para aprovação judicial.

Diante da concordância das partes, autorizo o pagamento do valor da bolsa de 20/08/2019 a 28/08/2019, data da assinatura pela Magnífica Reitora da UFMG consoante valores juntados aos autos e também data a partir da qual os pagamentos todos são feitos pela FUNDEP consoante última petição juntada aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, pela Vale S/A.

Autorizo que as rubricas "Equipamentos – Notebooks", "Viagens Nacionais – Passagens" e "Viagens Internacionais – Passagens" possam ultrapassar os valores unitários previstos mediante autorização do Prof. Doutor Fabiano Teodoro de R. Lara, Coordenador do Comitê Técnico-Científico, desde que respeitado o valor total previsto nas respectivas rubricas, sendo que todos gastos serão auditados e demonstrados nos autos, consoante termo celebrado com a UFMG."

Em seguida, AEDAS juntará plano de trabalho, no prazo de um dia, o Ministério Público se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias, e a Vale, ao final, se manifestará no prazo de 10 (dez) dias após o Ministério Público.

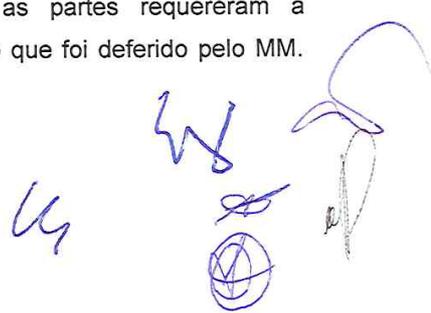
Homologo a escolha da assessoria técnica da Região 5 do Instituto Guaicuy, autorizando a transferência de R\$100.000,00 (cem mil reais) para a confecção do plano de trabalho, na conta já informada anteriormente.

Em virtude do depoimento prestado hoje que indica a possibilidade de necessidade de racionamento de água na região metropolitana de Belo Horizonte, designo nova audiência para o dia 17.10.2019, às 14:00 horas para nova oitiva da testemunha ouvida hoje parcialmente e também do Diretor de Operação Metropolitana da COPASA, que virão sem necessidade de intimação.

Determino à Vale que apresente até a audiência do dia 17.10.2019 estudos sobre necessidade e efetividade de medidas de prevenção e recuperação de nascentes e afluentes do Rio das Velhas, inclusive sobre aumento de resiliência do sistema de abastecimento Rio das Velhas, podendo a Vale trazer técnicos para serem ouvidos nesta data sobre este assunto exclusivamente.

A Vale se compromete a trazer informação sobre a possibilidade de expansão do programa de educação financeira para os professores e escolas dos municípios atingidos até a audiência do dia 24.10.2019.

Quanto à auditoria técnica de monitoramento da qualidade da água superficial e subterrânea, atualmente parcialmente auditada pela AECOM, as partes requereram a prorrogação do prazo até a próxima audiência do dia 24.10.2019, o que foi deferido pelo MM. Juiz.



Até a audiência do dia 24.10.2019, a Vale S.A. deverá trazer a justificativa, através de relatório, da negativa do pagamento individual dos casos já citados e também dos processos judiciais que foram extintos com pedidos individuais.

Nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz que se encerrasse o presente termo que vai devidamente assinado, saindo todos intimados. E, para constar, eu, Luciana Fagundes Silva, Oficial de Apoio Judicial, lavrei o presente termo, que o digitei e subscrevi. Audiência encerrada às 19:00 horas.

MM. Juiz de Direito:

Procuradores do Estado de Minas Gerais:

Procuradores da Vale S/A:

Procurador da República:

Defensores Públicos Federais:

Promotores do Ministério Público Estadual:

Defensores Públicos Estaduais:

